EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA ARDÓSIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DE AGROLÂNDIA/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 01/06/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 12/06/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 12/06/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 365.100,00

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 12 DE JUNHO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 12 DE JUNHO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 12 DE JUNHO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA ARDÓSIA NATURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, especialmente para utilização em serviços de manutenção, recuperação e reforço de pontes municipais, bem como em obras e serviços executados no cemitério municipal, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

3.2. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, 33 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.1. A adoção do julgamento por item justifica-se em razão da natureza divisível do objeto e da possibilidade de fornecimento individualizado, medida que amplia a competitividade do certame, assegura a isonomia entre os licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da padronização, qualidade e eficiência da execução contratual.
3.2.2. O parcelamento do objeto observa os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, não havendo prejuízo técnico, operacional ou administrativo decorrente da divisão dos itens.
3.2.3. As especificações técnicas previstas neste edital e no Termo de Referência possuem caráter estritamente funcional e qualitativo, destinando-se exclusivamente à definição dos padrões mínimos necessários ao adequado atendimento da necessidade administrativa, vedada qualquer interpretação que implique restrição indevida à competitividade, direcionamento do certame ou limitação injustificada da participação de licitantes, nos termos dos princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência.
3.3.1. O fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo carga, transporte, descarga, entrega e demais providências indispensáveis ao adequado fornecimento dos materiais nos locais indicados pela Administração.
3.3.2. A contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, resistência, integridade e adequação dos materiais fornecidos.

3.4. Os materiais deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade de utilização em obras e serviços públicos de infraestrutura, observando padrões mínimos de qualidade, resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e desempenho.
3.4.1. A pedra ardósia fornecida deverá:
I – ser isenta de trincas, fissuras, umidade excessiva, materiais orgânicos, impurezas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

II – possuir resistência e estabilidade compatíveis com aplicação em obras públicas e serviços de engenharia;
III – apresentar dimensões variáveis entre 20 cm e 80 cm, admitida tolerância máxima de até 10%, conforme a necessidade técnica da Administração;
IV – ser adequada para utilização em manutenção e recuperação de pontes municipais, contenções, reforços estruturais e serviços realizados no cemitério municipal;
V – observar, no que couber, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis ao objeto.
3.4.2. Para fins de recebimento e aceitação do material, a conformidade da pedra ardósia será verificada pela fiscalização contratual mediante inspeção visual, conferência física, aferição volumétrica, análise da integridade do material e verificação da compatibilidade com a finalidade de uso indicada pela Administração Municipal.
3.4.3. Não será exigida apresentação prévia de laudo técnico laboratorial, certificação específica ou ensaio tecnológico como condição obrigatória de habilitação ou fornecimento, salvo quando houver dúvida técnica fundamentada quanto à qualidade, resistência, estabilidade ou adequação do material fornecido.
3.4.4. Na hipótese de fundada dúvida quanto à qualidade do material entregue, a Administração poderá promover diligências, inspeções ou verificações complementares, inclusive mediante solicitação de documentos técnicos razoavelmente compatíveis com o objeto, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e formalismo moderado.

3.5. **O PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.
3.5.1. O prazo estabelecido considera a natureza contínua e operacional das demandas da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, especialmente quanto à necessidade de manutenção, recuperação e reforço de pontes municipais, bem como demais serviços essenciais vinculados à infraestrutura pública municipal.
3.5.2. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e aceita pela Administração, desde que comprovada ocorrência de caso fortuito, força maior ou situação superveniente devidamente justificada, sem prejuízo ao interesse público e à continuidade dos serviços.
3.5.3. As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, nos horários e locais previamente indicados pela Administração Municipal, podendo compreender áreas urbanas e rurais do Município.

3.6. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos, devendo assegurar que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
3.6.1. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício, baixa qualidade, divergência quantitativa ou inadequação do material fornecido, a contratada deverá promover sua substituição imediata, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nos termos da legislação civil, consumerista e administrativa aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

3.7. A Administração poderá exigir, durante a execução contratual ou em sede de diligência devidamente motivada, documentação apta a demonstrar a origem regular da pedra ardósia fornecida, especialmente quanto à observância da legislação ambiental e minerária aplicável.
3.7.1. A comprovação da regularidade poderá ocorrer mediante apresentação de documentos próprios da contratada ou de seu fornecedor, produtor, minerador, distribuidor ou transportador, desde que aptos a demonstrar a origem lícita e regular do material fornecido.
3.7.2. Não será exigida da licitante ou da contratada a condição de mineradora, detentora de lavra, titular de licença ambiental própria ou autorização de extração mineral em seu nome, desde que comprovada a regularidade da cadeia de fornecimento do material comercializado.
3.7.3. As exigências previstas neste item possuem natureza exclusivamente fiscalizatória e de controle da execução contratual, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, interesse público e vedação à restrição indevida da disputa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

3.8. A Administração Municipal exercerá acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo:
I – realizar inspeções, diligências, testes, conferências e verificações técnicas;
II – aferir quantitativos, qualidade, resistência e conformidade dos materiais entregues;
III – rejeitar, total ou parcialmente, materiais em desconformidade com as especificações exigidas;
IV – determinar correções, substituições ou complementações necessárias;
V – registrar ocorrências e aplicar as medidas administrativas cabíveis.
3.8.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares.
3.8.2. A aferição do quantitativo fornecido será realizada com base no volume efetivamente entregue, medido em metro cúbico (m^3), mediante conferência física pela fiscalização contratual, podendo ser utilizados registros fotográficos, memória de cálculo, medição da carga, inspeção visual e demais meios tecnicamente idôneos de verificação.
3.8.3. Somente serão aceitos e pagos os quantitativos efetivamente entregues, conferidos e atestados pela fiscalização da Administração, vedado o pagamento de volumes não comprovados ou entregues em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

3.9. Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima ou integral dos quantitativos registrados, podendo os fornecimentos ocorrer conforme a efetiva necessidade administrativa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
3.9.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável e imprevisível da demanda, da necessidade de fornecimento parcelado e da inviabilidade técnica e operacional de armazenamento em larga escala do material, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar inclusos nos preços ofertados, compreendendo, dentre outros:
I – transporte, carga, descarga e frete;
II – tributos, taxas, impostos e contribuições;
III – encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais;
IV – despesas operacionais e administrativas;
V – seguros, manutenção e demais custos inerentes ao fornecimento.

3.10.1. Não será admitida qualquer cobrança adicional, reequilíbrio automático ou acréscimo posterior decorrente de custos não considerados pela licitante em sua proposta comercial, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja compatível com o objeto da presente licitação e que atendam integralmente às exigências previstas neste edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.1.2. A participação no certame pressupõe a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações prestadas e pela adequada execução do objeto, caso vencedora.

6.1.3. A comprovação da compatibilidade do ramo de atividade da licitante com o objeto licitado será realizada mediante análise do contrato social, estatuto, cadastro nacional da pessoa jurídica ou documentos equivalentes, vedadas interpretações restritivas que comprometam a competitividade do certame.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. **As propostas não deverão conter elementos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação, conforme regras da plataforma eletrônica.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das exigências previstas neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, bem como o compromisso da licitante com o fornecimento da pedra ardósia natural em conformidade com os padrões mínimos de qualidade, resistência, integridade, regularidade, quantitativos e condições de entrega exigidos pela Administração Municipal.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.
9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:
I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;
OU
II – Apresentar:
a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e
b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.
9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.
9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.
9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.
9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.
9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.
9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.
9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEU: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. DECLARAÇÕES

9.11.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.11.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.11.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO V;

9.12. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. **EM CADA FASE DO JULGAMENTO, É DIREITO DO PREGOEIRO REALIZAR DILIGÊNCIAS VISANDO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

ESCLARECER O PROCESSO. EM DECISÃO NA QUAL SE EVIDENCIE NÃO ACARRETAREM LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO NEM PREJUÍZO A TERCEIROS, OS ATOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS SANÁVEIS PODERÃO SER CONVALIDADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.

9.13.1. A interpretação das normas disciplinadoras da presente licitação observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, busca da proposta mais vantajosa, interesse público e ampliação da disputa, vedada a adoção de exigências meramente formais ou restritivas que comprometam injustificadamente a participação de licitantes aptos à execução do objeto.

9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1,00 (um real) por item**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor

declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, **o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços readequada ao valor final ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da convocação pelo Pregoeiro.

17.2. Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços manifestamente insuficientes para cobertura dos custos mínimos necessários à adequada execução do objeto, considerando, dentre outros aspectos:
I – custos de extração, aquisição ou fornecimento do material;
II – transporte, carga, descarga e logística;
III – tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
IV – despesas operacionais e administrativas;
V – observância das exigências técnicas e de qualidade previstas no edital e no Termo de Referência.
17.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos complementares aptos a demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual, tais como:
I – notas fiscais;
II – contratos anteriores;
III – comprovantes de fornecimento;
IV – orçamentos;
V – documentos operacionais;
VI – planilhas de composição de custos, quando estritamente necessárias;
VII – demais elementos idôneos compatíveis com o objeto licitado.
17.2.2. A eventual desclassificação da proposta por inexequibilidade somente ocorrerá após realização de diligência prévia e decisão motivada do Pregoeiro, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

viabilidade econômica da proposta mediante apresentação de documentos idôneos e compatíveis com o objeto licitado, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.3. A não comprovação satisfatória da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, observados os princípios do contraditório, razoabilidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. DOS RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

19.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame**.

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1.Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada, obriga-se a contratada a:

a) cumprir integralmente as disposições constantes no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta comercial apresentada e demais documentos que integram a contratação;

b) fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e condições estabelecidas pela Administração, observando, no que couber, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis ao objeto;

c) assegurar que os materiais fornecidos apresentem adequada resistência mecânica, durabilidade, estabilidade, integridade física e condições apropriadas para utilização em obras e serviços públicos de infraestrutura;

d) fornecer materiais isentos de trincas, fissuras, umidade excessiva, impurezas, materiais orgânicos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, segurança, desempenho ou durabilidade;

e) executar o fornecimento nos prazos, locais, horários e condições estabelecidos pela Administração, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive carga, transporte, descarga e entrega dos materiais;
f) responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, securitários, logísticos, transporte, frete, combustível, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o objeto;

g) garantir a integridade, conservação e qualidade dos materiais até o efetivo recebimento definitivo pela Administração, responsabilizando-se por quaisquer danos, perdas, avarias ou deteriorações decorrentes de transporte, armazenamento, carregamento, descarregamento ou manuseio inadequado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

h) substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização contratual, quaisquer materiais rejeitados em razão de vícios, defeitos, baixa qualidade, divergência quantitativa, desconformidade técnica ou inadequação às especificações estabelecidas;

i) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão, dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

j) manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório;

k) manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e demais meios de contato, comunicando formalmente à Administração quaisquer alterações supervenientes;

l) observar integralmente as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, movimentação, carga e descarga dos materiais, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;

m) não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

n) dispor de estrutura operacional, logística, equipamentos, veículos, pessoal e capacidade técnica compatíveis com a natureza, volume e complexidade do objeto contratado, garantindo o atendimento tempestivo das demandas da Administração;

o) atender prontamente às solicitações, notificações, diligências e determinações expedidas pela Administração Municipal, inclusive quanto à realização de correções, substituições, complementações ou adequações necessárias ao fiel cumprimento contratual;

p) observar integralmente a legislação ambiental e minerária aplicável, responsabilizando-se pela regularidade da origem dos materiais fornecidos, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, documentação comprobatória de regularidade ambiental, autorização de extração mineral e demais licenças pertinentes;

q) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste edital e mediante prévia e formal autorização da Administração;

r) cumprir integralmente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, boa-fé contratual, sustentabilidade, economicidade e interesse público durante toda a execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

22.2. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. Será admitida exclusivamente a subcontratação parcial de atividades acessórias, secundárias ou instrumentais, desde que:
I – não integrem a parcela de maior relevância técnica ou operacional do objeto;
II – não comprometam a qualidade, regularidade, segurança ou fiel execução contratual;
III – sejam previamente submetidas à análise e autorização formal da Administração Municipal;
IV – a subcontratada comprove regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade compatível com a atividade subcontratada, quando exigido pela Administração.
22.2.1. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração quanto à perfeita execução do objeto, qualidade dos materiais fornecidos, cumprimento das obrigações contratuais e observância das exigências legais e editalícias, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município por todos os atos praticados durante a execução contratual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico da presente contratação confere à Administração Pública as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização, acompanhamento, controle e garantia da adequada execução contratual, competindo ao CONTRATANTE:

a) acompanhar, fiscalizar, supervisionar, controlar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo realizar diligências, inspeções, verificações técnicas e demais atos necessários ao fiel cumprimento contratual;

b) emitir Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades da Administração Municipal e observadas as disposições constantes no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e legislação aplicável;

c) prestar as informações, esclarecimentos e orientações necessárias à adequada execução contratual, desde que formalmente solicitados pela contratada e relacionados ao objeto da contratação;

d) rejeitar, total ou parcialmente, materiais entregues em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou proposta vencedora;

e) determinar correções, substituições, complementações ou adequações necessárias à perfeita execução do objeto, fixando prazo razoável para regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

f) atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais efetivamente entregues e em conformidade com as exigências contratuais;
g) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos no edital, Termo de Referência e instrumento contratual, desde que cumpridas integralmente as obrigações assumidas pela contratada;

h) aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, nos casos de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

i) promover o equilíbrio entre a adequada execução contratual e a observância do interesse público, podendo adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade e regularidade do fornecimento;

j) cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram a contratação;

k) exercer as demais prerrogativas administrativas previstas na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente aquelas destinadas à proteção do interesse público, continuidade dos serviços públicos e regular execução contratual.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023 e demais normas internas aplicáveis.
24.1.1. A atuação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, controle, rastreabilidade dos atos administrativos e prevenção de riscos na execução contratual.

24.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

24.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve a presente Ata de Registro de Preços.

24.4. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

24.5. A fiscalização contratual abrangerá:
I – a verificação da qualidade, resistência, integridade e conformidade da pedra ardósia fornecida;
II – a aferição dos quantitativos efetivamente entregues;
III – a conferência das condições de carga, transporte, descarga e entrega;
IV – a verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
V – o registro formal de ocorrências, notificações, irregularidades e medidas corretivas adotadas durante a execução contratual.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da eventual contratação oriunda deste procedimento licitatório correrão, prioritariamente, à conta das dotações orçamentárias vigentes da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, podendo, ainda, ser utilizadas dotações de outras Secretarias Municipais, conforme a necessidade da Administração e a vinculação das demandas ao objeto contratado, todas devidamente consignadas no orçamento do Município de Agrolândia/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

25.2. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá no momento da efetiva contratação, por meio da emissão da respectiva Nota de Empenho, observando-se a unidade orçamentária demandante e a disponibilidade de recursos, podendo ser utilizadas dotações compatíveis com o objeto, conforme a necessidade da Administração.

25.3. Os itens objeto da presente contratação são classificados como materiais de consumo, nos termos da legislação contábil aplicada ao setor público, em razão de sua natureza, utilização imediata e ausência de incorporação ao patrimônio público de forma permanente.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
26.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos supervenientes que impactem os custos de fornecimento dos materiais.
26.1.2. A revisão de preços poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação que comprove a variação dos custos de mercado relacionados ao objeto contratado.
26.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.
26.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

26.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

26.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

26.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:
26.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;
26.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

26.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da efetiva entrega dos materiais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

27.2. O recebimento será considerado definitivo após a verificação da conformidade dos materiais entregues, mediante atesto do fiscal do contrato, confirmando o atendimento integral às especificações técnicas.

27.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
b) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 0,5% a 30% do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, assegurada a proporcionalidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. O tratamento de dados pessoas, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

29.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

29.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

29.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

29.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

29.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

29.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

30. DA MATRIZ DE RISCO

30.1. A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, prevenir, mitigar e atribuir responsabilidades relacionadas aos eventos supervenientes capazes de impactar a execução da Ata de Registro de Preços, observando os princípios do planejamento, eficiência, segurança jurídica, continuidade do serviço público, governança e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

30.2. A matriz integra os documentos da contratação e deverá ser observada pela Administração e pela fornecedora durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração de cumprimento da LGPD, consentimento e responsabilidade de divulgação de dados;
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

ANEXO VII – Matriz de Risco

31.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta do Contrato, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 26 de Maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
26/05/2026 14:37:45

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

1. OBJETO (NATUREZA)

Constitui-se como objeto dessa licitação, a elaboração para a **AQUISIÇÃO DE PEDRA ARDÓSIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DE AGROLÂNDIA/SC.**

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação encontra-se devidamente vinculada ao Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido identificada como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A utilização de pedra ardósia mostra-se tecnicamente adequada para tais finalidades, em razão de sua resistência, durabilidade e versatilidade de aplicação, características essenciais para garantir a segurança das estruturas e a qualidade dos serviços executados. Além disso, o material apresenta bom custo-benefício, contribuindo para a economicidade das ações da Administração Pública.

Comparativamente a outras alternativas disponíveis no mercado, a pedra ardósia apresenta melhor relação custo-benefício, menor necessidade de manutenção corretiva e maior vida útil, fatores que contribuem diretamente para a economicidade da contratação e redução de gastos futuros pela Administração.

A solução mostra-se tecnicamente adequada para utilização na manutenção e recuperação de pontes municipais, bem como na construção, conservação e reforço de estruturas no cemitério municipal, garantindo maior segurança, eficiência operacional e durabilidade das intervenções realizadas.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando interrupções nas atividades de manutenção e execução de obras, que podem comprometer a trafegabilidade nas vias e a adequada conservação dos espaços públicos.

Registra-se, ainda, que a presente contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria demandante.

Ademais, considerando a impossibilidade de estocagem em grande escala e a variabilidade das demandas ao longo do tempo, a contratação por meio de fornecimento parcelado se mostra a alternativa mais eficiente e adequada à realidade operacional do Município.

Dessa forma, a contratação está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para o adequado funcionamento das atividades da Secretaria e atendimento das necessidades da população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

O prazo de vigência do contrato decorrente desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A vigência poderá ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e interesse da Administração, especialmente nos casos em que houver necessidade de complementações, ajustes solicitados pela concessionária ou situações supervenientes que impeçam a conclusão dentro do prazo inicialmente estabelecido.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	600	M³	PEDRA ARDÓSIA NATURAL, FORNECIDA POR METRO CÚBICO (M³), COM DIMENSÕES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SENDO ISENTO DE IMPUREZAS E INADEQUAÇÕES, E APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COMO MANUTENÇÃO DE PONTES E ÁREAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	R$608,50

A estimativa de quantitativos para aquisição de pedra ardósia foi realizada com base no histórico de consumo da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, bem como na previsão de demandas futuras relacionadas à manutenção e recuperação de pontes municipais e à construção e conservação de túmulos no cemitério municipal.

Ressalta-se que o quantitativo estimado não obriga a Administração à contratação integral, tratando-se de previsão para atendimento das demandas durante a vigência contratual, podendo ser utilizado de forma parcelada conforme a necessidade.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras, considerando que o objeto trata de material comum, amplamente disponível no mercado, cujas características podem ser claramente definidas por meio de especificações técnicas no instrumento convocatório.

A verificação da conformidade do material fornecido será realizada no momento do recebimento, por meio de conferência e inspeção quanto à qualidade, resistência e demais requisitos estabelecidos, especialmente para sua adequada utilização em pontes municipais e túmulos no cemitério.

Caso o material entregue não atenda às especificações exigidas, a empresa contratada deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, garantindo o fiel cumprimento das condições contratuais.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

A entrega da pedra ardósia deverá ser realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente do Município de Agrolândia/SC, em locais previamente indicados pela Administração, podendo compreender áreas urbanas e rurais, incluindo canteiros de obras, pontes municipais e o cemitério municipal.

O prazo para entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração e a capacidade operacional do fornecedor.

Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que comprovada ocorrência de caso fortuito, força maior ou circunstância superveniente alheia à vontade do fornecedor.

Caso sejam constatadas irregularidades, o fornecedor deverá realizar a substituição do material no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega serão de responsabilidade da contratada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de pedra ardósia natural, a ser fornecida por empresa especializada no ramo, devidamente constituída, regular e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade e sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34.

O objeto consiste no fornecimento de pedra ardósia natural por metro cúbico (m³), com dimensões e tamanhos variáveis, definidos conforme a demanda da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente do Município de Agrolândia/SC. Em razão do fornecimento por volume, os formatos poderão variar de acordo com a finalidade de uso, devendo a contratada atender às especificações indicadas a cada solicitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

O material deverá apresentar elevada resistência, durabilidade e qualidade, sendo isento de impurezas, trincas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser adequado para aplicação em obras e serviços públicos, especialmente na manutenção e recuperação de pontes, bem como na construção e conservação de estruturas no cemitério municipal.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, não havendo obrigação de contratação de quantitativo mínimo, em razão da adoção do sistema de registro de preços.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração, em áreas urbanas ou rurais, exclusivamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Caberá à contratada arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, frete, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

Os materiais serão conferidos no ato da entrega, não sendo aceitos produtos em desconformidade com as especificações, danificados ou com defeitos, devendo a contratada realizar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá garantir que seus colaboradores cumpram as normas de segurança do trabalho durante o transporte e descarregamento, com utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às exigências estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade dos produtos, respondendo por eventuais vícios identificados posteriormente.

Durante toda a vigência da contratação, a empresa deverá manter as condições de habilitação exigidas, sendo vedada a subcontratação sem autorização da Administração, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, especialmente quanto às responsabilidades civil, trabalhista e ambiental.

A execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das Autorizações de Fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe:

- acompanhar os fornecimentos realizados;
- verificar a conformidade dos materiais entregues;
- conferir quantitativos e especificações técnicas;
- registrar ocorrências e inconsistências identificadas;
- promover notificações à fornecedora;
- atestar o recebimento dos materiais e as respectivas notas fiscais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

• adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, resistência, conformidade e adequação do objeto fornecido, observadas as especificações previstas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

O atraso injustificado na entrega, a recusa na substituição de materiais rejeitados, a entrega em desconformidade com as especificações técnicas ou o descumprimento das obrigações contratuais sujeitarão a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais penalidades legalmente previstas, conforme a gravidade da infração constatada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

a) Emitir as ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Administração;

b) Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa realizar a entrega dos materiais;

c) Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais irregularidades constatadas no fornecimento, fixando prazo para sua regularização;

e) Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual;

f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Para fins de pagamento, será considerada a quantidade de materiais efetivamente fornecida, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

A nota fiscal deverá conter a descrição dos materiais, quantitativos, número do processo licitatório e do contrato, bem como demais informações exigidas pela legislação vigente.

O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta indicada pela Contratada.

Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou na entrega dos materiais, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

Não se aplica medição por se tratar de fornecimento de bens, sendo o pagamento vinculado exclusivamente à entrega efetiva dos materiais.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

Poderão participar do certame os interessados que atenderem às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido no edital.

A classificação das propostas dar-se-á pelo menor preço ofertado, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

A adjudicação e homologação do objeto seguirão os trâmites previstos na legislação vigente.

11. VALOR ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 365.100,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E CEM REAIS).**

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro para a Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Ação:	2034 – Manut. E Modernização da Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

	Ambiente
Funcional:	0015.0451.0039
Vínculo:	150070000200 Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários
Referência:	(189) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – estar ciente de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – ter ciência e concordar com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – reconhecer que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

( ) **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;
OU
( ) **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – comprometer-se, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – responsabilizar-se integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – reconhecer que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – declarar ciência de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – reconhecer que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 38/2026, Processo nº 89/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA ARDÓSIA**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA ARDÓSIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integra a presente Ata, como anexo, o **cadastro de reserva**, na forma do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento da pedra ardósia natural, incluindo transporte, carga, descarga, frete, tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, deverão estar integralmente inclusos nos preços registrados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional posterior.

3. DO EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento parcelado de pedra ardósia natural, conforme a necessidade da Administração Municipal, incluindo todas as operações necessárias à perfeita execução contratual, tais como carga, transporte, descarga e entrega dos materiais nos locais previamente indicados pela Administração.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições operacionais e demais exigências constantes no Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

3.3. As entregas poderão ocorrer em áreas urbanas e rurais do Município, incluindo locais destinados à manutenção e recuperação de pontes municipais, bem como áreas vinculadas ao cemitério municipal, competindo integralmente à contratada a responsabilidade pela adequada execução logística do fornecimento.

3.4. A pedra ardósia fornecida deverá apresentar perfeitas condições de uso, aplicação, conservação, resistência, estabilidade e durabilidade, atendendo integralmente aos padrões mínimos de qualidade exigidos para sua utilização em obras e serviços públicos executados pela Administração Municipal.
3.4.1. O material deverá:
I – apresentar resistência compatível com sua finalidade de utilização;
II – ser isento de trincas, fissuras, materiais orgânicos, impurezas, umidade excessiva ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, segurança, estabilidade ou durabilidade;
III – possuir características adequadas para aplicação em manutenção e recuperação de pontes municipais, reforços estruturais e serviços executados no cemitério municipal;
IV – observar, no que couber, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis ao objeto.
3.4.2. Não serão aceitos materiais em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, deteriorados, contaminados ou com características incompatíveis com a finalidade pública pretendida.

3.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, conservação e conformidade da pedra ardósia fornecida até o efetivo recebimento definitivo pela Administração Municipal.

3.6. Caberá à contratada assegurar que os materiais sejam adequadamente transportados, acondicionados, manuseados e entregues, responsabilizando-se por quaisquer danos, perdas, avarias ou deteriorações decorrentes de transporte inadequado, armazenamento impróprio, descarregamento irregular ou falhas operacionais.

3.7. Verificada qualquer desconformidade, vício, defeito, baixa qualidade, divergência quantitativa ou inadequação do material fornecido, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a imediata substituição, correção ou complementação dos itens rejeitados, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação, desempenho, resistência e conformidade do objeto fornecido,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

permanecendo responsável pelos vícios e defeitos verificados posteriormente, na forma da legislação civil, administrativa e contratual aplicável.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1. Não haverá reajuste automático dos preços registrados, admitindo-se, contudo, a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação da fornecedora ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação idônea que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente os custos relacionados ao fornecimento da pedra ardósia natural, observadas as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser utilizados como referência pesquisas de mercado, notas fiscais, orçamentos, índices setoriais ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos.
4.1.4. A revisão será formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.17. A fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, resistência, durabilidade, integridade e conformidade da pedra ardósia natural fornecida, respondendo por vícios, defeitos, desconformidades, divergências quantitativas ou quaisquer inadequações que comprometam sua utilização nas finalidades previstas no edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.5.1. Por razão de interesse público;
7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas na execução contratual, especialmente atraso injustificado nas entregas, fornecimento de material em desconformidade com as especificações técnicas, divergência quantitativa, recusa injustificada de substituição ou descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no edital e no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal deverá acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando:
I – a conformidade da pedra ardósia fornecida;
II – a qualidade, resistência e integridade dos materiais;
III – os quantitativos efetivamente entregues;
IV – as condições de transporte, carga, descarga e entrega;
V – o atendimento às especificações técnicas previstas no edital, Termo de Referência e nesta Ata.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela qualidade, resistência, durabilidade, conformidade e adequada entrega da pedra ardósia natural, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

10.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

10.3. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições constantes no edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto às especificações técnicas da pedra ardósia natural, quantitativos, prazos de entrega, locais indicados pela Administração, condições de recebimento, substituição de materiais rejeitados e responsabilidades da fornecedora.

11. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

12.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência e a proposta da contratada, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Termo de Referência.

12.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Prefeito do Município de Agrolândia	Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, prevenir, mitigar e atribuir responsabilidades quanto aos eventos supervenientes capazes de impactar a execução da contratação, observando os princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica, continuidade do serviço público e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS

Risco:
Atraso injustificado na entrega da pedra ardósia natural.
Possíveis impactos:

- Paralisação de obras e serviços públicos;
- Comprometimento da manutenção de pontes;
- Prejuízo ao cronograma operacional da Secretaria;
- Risco à continuidade dos serviços públicos.

Probabilidade:
Média.
Impacto:
Alto.
Responsável pelo risco:
Contratada.
Medidas mitigadoras:

- Definição objetiva de prazo de entrega;
- Fiscalização contínua das Autorizações de Fornecimento;
- Aplicação de sanções administrativas em caso de atraso;
- Previsão de substituição pelo cadastro de reserva em caso de descumprimento reiterado.

2. ENTREGA DE MATERIAL EM DESCONFORMIDADE

Risco:
Fornecimento de pedra ardósia fora das especificações técnicas exigidas.
Possíveis impactos:

- Comprometimento estrutural das obras;
- Necessidade de substituição do material;
- Aumento de custos administrativos;
- Retrabalho operacional.

Probabilidade:
Média.
Impacto:
Alto.
Responsável pelo risco:
Contratada.
Medidas mitigadoras:

- Conferência técnica no recebimento;
- Fiscalização da qualidade do material;

- Rejeição de materiais inadequados;
- Substituição obrigatória às expensas da contratada;
- Previsão de penalidades contratuais.

3. DIVERGÊNCIA ENTRE O VOLUME SOLICITADO E O EFETIVAMENTE ENTREGUE

Risco:

Entrega de quantitativo inferior ao contratado ou divergência na medição do m³.

Possíveis impactos:

- Pagamento indevido;
- Desequilíbrio quantitativo da contratação;
- Prejuízo ao erário;
- Litígios administrativos.

Probabilidade:

Média.

Impacto:

Médio/Alto.

Responsável pelo risco:

Contratada e fiscalização contratual.

Medidas mitigadoras:

- Aferição física do volume entregue;
- Utilização de memória de cálculo;
- Registros fotográficos;
- Conferência no ato do recebimento;
- Pagamento condicionado ao efetivo atesto da fiscalização.

4. ELEVAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CUSTOS DE TRANSPORTE OU EXTRAÇÃO

Risco:

Oscilação excepcional de mercado impactando os custos da contratação.

Possíveis impactos:

- Pedidos de revisão contratual;
- Redução da competitividade;
- Risco de desabastecimento.

Probabilidade:

Baixa/Média.

Impacto:

Médio.

Responsável pelo risco:

Compartilhado entre Administração e contratada.

Medidas mitigadoras:

- Pesquisa de preços adequada;
- Previsão de revisão excepcional do equilíbrio econômico-financeiro;
- Exigência de comprovação documental robusta para eventual revisão.

5. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ORIGEM IRREGULAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

Risco:
Utilização de pedra oriunda de extração mineral irregular ou sem licenciamento.
Possíveis impactos:

- Responsabilização ambiental subsidiária da Administração;
- Apontamentos do TCE/SC;
- Sanções ambientais;
- Nulidade contratual.

Probabilidade:
Baixa.
Impacto:
Alto.
Responsável pelo risco:
Contratada.
Medidas mitigadoras:

- Exigência de regularidade ambiental e minerária;
- Possibilidade de diligência da fiscalização;
- Exigência de documentação comprobatória;
- Previsão de sanções e cancelamento do registro.

6. DIFICULDADES LOGÍSTICAS NAS ENTREGAS EM ÁREAS RURAIS
Risco:
Impossibilidade ou atraso na entrega em razão das condições de acesso.
Possíveis impactos:

- Atraso na execução dos serviços;
- Aumento do prazo operacional;
- Necessidade de reprogramação das entregas.

Probabilidade:
Média.
Impacto:
Médio.
Responsável pelo risco:
Contratada.
Medidas mitigadoras:

- Prévia comunicação do local de entrega;
- Planejamento logístico adequado;
- Utilização de veículos compatíveis;
- Acompanhamento da fiscalização.

7. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
Risco:
Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços.
Possíveis impactos:

- Interrupção do fornecimento;
- Necessidade de nova contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

- Prejuízo ao interesse público.

Probabilidade:
Baixa/Média.
Impacto:
Alto.
Responsável pelo risco:
Contratada.
Medidas mitigadoras:

- Aplicação de penalidades;
- Utilização do cadastro de reserva;
- Fiscalização permanente;
- Possibilidade de cancelamento do registro de preços.

8. FALHAS NA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Risco:
Ausência ou insuficiência de fiscalização do fornecimento.
Possíveis impactos:

- Recebimento de material inadequado;
- Pagamentos indevidos;
- Responsabilização do gestor;
- Apontamentos do controle externo.

Probabilidade:
Baixa.
Impacto:
Alto.
Responsável pelo risco:
Administração Pública.
Medidas mitigadoras:

- Designação formal de fiscal;
- Segregação de funções;
- Registros documentais das ocorrências;
- Capacitação dos agentes responsáveis;
- Controle formal de recebimento e medição.

9. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA

Risco:
Fornecedor deixar de atender às demandas da Administração durante a vigência da Ata.
Possíveis impactos:

- Interrupção das atividades da Secretaria;
- Necessidade de contratação emergencial;
- Prejuízo operacional.

Probabilidade:
Baixa/Média.
Impacto:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8

Alto.
Responsável pelo risco:
Contratada.
Medidas mitigadoras:

- Previsão de cancelamento da Ata;
- Utilização do cadastro de reserva;
- Monitoramento da capacidade operacional do fornecedor;
- Aplicação de sanções administrativas.

DISPOSIÇÃO FINAL

A presente matriz de riscos não exclui a possibilidade de identificação superveniente de outros eventos capazes de impactar a execução contratual, devendo a Administração adotar as medidas administrativas necessárias à mitigação dos riscos identificados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda97654165ac8